



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 854

De 20 de Novembro de 1.991

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Américo Brasiliense para o exercício financeiro de 1.992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 18 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Américo Brasiliense para o exercício financeiro de 1.992, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima e receita e fixa a despesa do Município em Cr\$ 4.062.000.000,00 (quatro bilhões e sessenta e dois milhões de cruzeiros) constante do Anexo I e Sumário Geral que integram esta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes do Anexo 2 (Receitas), conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|-------------|-------------------------|
| Receita Tributária | Cr\$ | 457.873.000,00 |
| Receita Patrimonial | Cr\$ | 89.622.000,00 |
| Receita Industrial | Cr\$ | 129.860.000,00 |
| Receita de Serviços | Cr\$ | 19.496.000,00 |
| Transferências Correntes | Cr\$ | 3.214.960.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | Cr\$ | 40.632.000,00 |
| Operações de Crédito | Cr\$ | 6.155.000,00 |
| Alienações de Bens | Cr\$ | 12.310.000,00 |
| Amortização de Empréstimos Concedidos.... | Cr\$ | 1.231.000,00 |
| Transferências de Capital | Cr\$ | 88.627.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | Cr\$ | 1.234.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA | Cr\$ | 4.062.000.000,00 |

Artigo 3º - As despesas serão executadas de acordo com a fixação constante dos anexos 2, 6, 7, 8 e 9 que integram esta Lei,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

obedecendo ao seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | | |
|--|------|-----------------------|
| 01 - Legislativa | Cr\$ | 147.706.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento . | Cr\$ | 370.847.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | Cr\$ | 1.753.218.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | Cr\$ | 442.500.000,00 |
| 11 - Industria Comercio e Serviços | Cr\$ | 12.309.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | Cr\$ | 709.690.000,00 |
| 15 - Assistência e previdência | Cr\$ | 250.304.000,00 |
| 16 - Transportes | Cr\$ | 375.426.000,00 |
| Total Geral da Despesa | | Cr\$ 4.062.000.000,00 |

POR ORGÃOS DE GOVERNO

| | | |
|---------------------------------|------|-----------------------|
| Câmara Municipal | Cr\$ | 147.706.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | Cr\$ | 164.814.000,00 |
| Administração | Cr\$ | 122.590.000,00 |
| Finanças | Cr\$ | 83.443.000,00 |
| Educação e Cultura | Cr\$ | 1.753.218.000,00 |
| Serviços Urbanos | Cr\$ | 700.991.000,00 |
| Saúde e Saneamento | Cr\$ | 709.690.000,00 |
| Assistência e Previdência | Cr\$ | 250.304.000,00 |
| Transportes | Cr\$ | 129.244.000,00 |
| Total Geral da Despesa | | Cr\$ 4.062.000.000,00 |

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações até o limite de 100% da despesa fixada para o exercício financeiro de 1.992, conforme dispõe o Inciso I, do artigo 7º da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar junto a instituições financeiras públicas ou privadas, antecipação de receitas até o limite de 70% da receita a ser antecipada.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 dias do mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 3 =

de Novembro de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALEREBI ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 87, 88 e 89 do livro competente nº 10 (dez).